



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 84/2025, 19 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a designação dos seguintes profissionais para compor a Comissão Avaliadora para Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo mencionados, para integrarem a Comissão Avaliadora para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação a serem realizados no ano de 2025, de acordo com a necessidade de pessoal;

- 1 - Albaneide Vieira Carneiro - CPF:***-***-414-06
- 2 - Jaqueline Trindade de Souto Silva - CPF: ***-***-624-91
- 3 - Adriana Vaz Carneiro Nóbrega - CPF: ***-***-354-23

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Riacho dos Cavalos – PB, em 19 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB – CONFORME DESCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANAILDO JOSE DE SALES SILVA - R\$ 37.200,00; DAMIAO JOELITON NOBREGA DE BRITO - R\$ 36.000,00; DAVI PIRES DE ALMEIDA RIBEIRO - R\$ 48.000,00; EVERTON PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 49.200,00; FABIANA SOARES PEREIRA - R\$ 67.200,00; JONARIO CARREIRO DA COSTA - R\$ 36.000,00; LAMUNIER VEÍCULOS LTDA - R\$ 93.600,00; LAZARO DA SILVA LUZ - R\$ 61.200,00; MARIA VIEIRA DE ANDRADE DA COSTA - R\$ 37.200,00; VANIESSE GARCIA DANTAS - R\$ 36.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 19 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB – CONFORME DESCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; Claudio Pinheiro da Silva, Coordenador de Transporte, para Fiscal Técnico e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 19 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº007/2025

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e de Registro de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais vinculados ao Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho dos Cavalos – PB, com a seguinte composição e outros.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB (CMAS), no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 294, de 15 de março de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 620, de 15 de junho de 2016, e considerando o disposto na **RESOLUÇÃO Nº 003/2025**, em seu artigo 16º, que trata das Comissões Temáticas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e de Registro de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais vinculados ao Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho dos Cavalos – PB, com a seguinte composição:

- I. José Hélio Vieira Carneiro: **Representante da Secretaria Municipal de Administração;**
- II. Francisca Vieira de Oliveira: **Representante dos Usuários do SUAS;**
- III. Joseilton de Sousa Andrade: **Representante da Igreja Católica.**

Art. 2º A Comissão realizará sua primeira reunião no prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua composição, ocasião em que



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

será eleito o(a) Presidente da Comissão, dentre os seus membros, por meio de votação interna.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições, conforme previsto na Seção VII da RESOLUÇÃO Nº 003/2025:

- I. Monitorar e fiscalizar a execução das atividades das entidades ou organizações de assistência social, garantindo conformidade com a legislação vigente;
- II. Verificar a regularidade administrativa, financeira e operacional das entidades registradas;
- III. Acompanhar a implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, avaliando sua eficácia e impacto na comunidade;
- IV. Realizar visitas periódicas às entidades para garantir a qualidade dos serviços prestados;
- V. Receber, analisar e aprovar a documentação das entidades ou organizações e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que busquem registro municipal;
- VI. Manter atualizado o cadastro das entidades, garantindo a transparência e acessibilidade das informações;
- VII. Oferecer orientação técnica às entidades sobre a legislação e práticas de assistência social;
- VIII. Promover capacitações para os gestores e profissionais das entidades, visando a melhoria contínua dos serviços;
- IX. Facilitar a comunicação entre as entidades, o Conselho Municipal de Assistência Social e outras instâncias governamentais ou da sociedade civil;
- X. Incentivar a cooperação entre as entidades para a integração dos serviços;
- XI. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades fiscalizadas e apresentá-los ao Conselho Municipal;
- XII. Receber denúncias sobre irregularidades ou falhas nas entidades, investigando-as de forma imparcial e rigorosa;
- XIII. Propor atualizações e ajustes nas normativas municipais relacionadas à assistência social, conforme as necessidades identificadas.

Art. 4º Os documentos apresentados para registro, acompanhamento e fiscalização pelas entidades ou organizações de assistência social terão os seguintes prazos para tramitação e análise pela Comissão:

- I. Protocolo e recebimento da documentação: até 5 (cinco) dias úteis;
- II. Análise documental inicial: até 15 (quinze) dias corridos após o protocolo;
- III. Visita técnica e fiscalização (se necessária): até 30 (trinta) dias corridos após a análise documental;
- IV. Emissão do parecer final e aprovação ou recomendação de ajustes: até 10 (dez) dias úteis após a visita técnica;
- V. Comunicação oficial às entidades sobre o resultado da análise: até 5 (cinco) dias úteis após emissão do parecer.

Art. 5º O prazo para instalação e início das atividades da Comissão Permanente será de até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de agosto de 2025

ELIZÂNGELA GALDINO DA COSTA
Presidente do CMAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº008/2025

Dispõe sobre a composição da comissão de Finanças, Legislação e Políticas Públicas do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho dos Cavalos – PB, com a seguinte composição:

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB (CMAS), no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 294, de 15 de março de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 620, de 15 de junho de 2016, e considerando o disposto na **RESOLUÇÃO Nº 003/2025**, em seu artigo 16º, que trata das Comissões Temáticas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica composta a Comissão de Finanças, Legislação e Políticas Públicas do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho dos Cavalos – PB, com a seguinte composição:

- I. Maria de Fátima Soares Carreiro: **Representante da Igreja Católica;**
- II. Antonio Fernandes Carneiro Júnior: **Representante dos Trabalhadores do SUAS;**
- III. Daniel Vieira Diniz Neto: **Representante da Secretária Municipal de Administração;**

Art. 2º A Comissão realizará sua primeira reunião no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua composição, ocasião em que será eleito(a) o(a) Presidente da Comissão, dentre os seus membros, por meio de votação interna.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições, conforme previsto na Seção VII da RESOLUÇÃO Nº 003/2025:

- I. Examinar projetos de lei, emendas e outras proposições legais, especialmente aquelas que envolvam aspectos financeiros e orçamentários;
- II. Verificar a legalidade, constitucionalidade e adequação das propostas;
- III. Analisar a proposta orçamentária anual, gastos públicos e receitas;
- IV. Acompanhar a execução orçamentária e financeira do governo ou órgão competente;
- V. Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo transparência e legalidade;
- VI. Monitorar políticas públicas para assegurar que estejam alinhadas com as metas financeiras e legais;
- VII. Emitir pareceres técnicos sobre matérias relacionadas à legislação financeira e às políticas públicas;
- VIII. Sugerir e discutir políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico, social e cultural;
- IX. Atualizar e revisar leis existentes para assegurar que estejam adequadas à realidade financeira e legal atual;
- X. Monitorar a implementação das políticas públicas aprovadas pela entidade legislativa;
- XI. Prestar consultoria a outros comitês ou órgãos sobre questões financeiras e legislativas;
- XII. Organizar audiências públicas para ouvir a opinião da população sobre temas financeiros e de políticas públicas;

EXPEDIENTE

2

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 19 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XIII. Avaliar o impacto financeiro das propostas legislativas antes de sua aprovação;
XIV. Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas de recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
XV. Elaborar, quando necessário, propostas de alteração do Regimento Interno e da Lei de criação do CMAS;
XVI. Emitir parecer quanto ao Plano Municipal de Assistência Social;
XVII. Apreciar o Relatório de Execução Física e Financeira do órgão gestor;
XVIII. Acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos e impacto social dos serviços, programas, projetos e benefícios financiados com recursos do FMAS, por meio da análise dos relatórios encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 4º Os documentos apresentados para registro, acompanhamento e fiscalização pelas terão os seguintes prazos para tramitação e análise pela Comissão:

- I. Protocolo e recebimento da documentação: até 5 (cinco) dias úteis;
- II. Análise documental inicial: até 15 (quinze) dias corridos após o protocolo;
- III. Visita técnica e fiscalização (se necessária): até 30 (trinta) dias corridos após a análise documental;
- IV. Emissão do parecer final e aprovação ou recomendação de ajustes: até 10 (dez) dias úteis após a visita técnica;
- V. Comunicação oficial às entidades sobre o resultado da análise: até 5 (cinco) dias úteis após emissão do parecer.

Art. 5º O prazo para instalação e início das atividades da Comissão será de até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Riacho dos Cavalos - PB, 18 de agosto de 2025

ELIZÂNGELA GALDINO DA COSTA
Presidente do CMAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº009/2025

Dispõe sobre a composição Comissão de Planejamento da Conferência de Assistência Social e Monitoramento das Deliberações, do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho dos Cavalos – PB.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB (CMAS), no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 294, de 15 de março de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 620, de 15 de junho de 2016, e considerando o disposto na **RESOLUÇÃO Nº 003/2025**, em seu artigo 16º, que trata das Comissões Temáticas,

CONSIDERANDO a importância da realização da Conferência Municipal de Assistência Social como espaço de debate, formulação e avaliação das políticas públicas locais;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento eficiente e monitoramento das deliberações aprovadas na referida conferência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica composta a Comissão de Planejamento da Conferência de Assistência Social e Monitoramento das Deliberações, do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho dos Cavalos – PB, com a seguinte composição:

- I. Adelsa Vieira de Sousa: **Representante do Governo Secretária Municipal de Saúde**;
- II. Adriana Vaz Carneiro Nóbrega: **Representante do Governo Secretária Municipal de Educação**;
- III. Maria Mônica de Freitas Andrade: **Representante do Governo Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º A Comissão realizará sua primeira reunião no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua composição, ocasião em que será eleito(a) o(a) Presidente da Comissão, dentre os seus membros, por meio de votação interna.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições, conforme previsto na Seção VII da **RESOLUÇÃO Nº 003/2025**:

- I. planejar em conjunto com os demais membros do conselho a Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. atuar conjuntamente com os CRAS na implantação e desenvolvimento das Comissões Locais da Assistência Social – CLAS;
- III. assessorar o CMAS no monitoramento e avaliação das deliberações das Conferências de Assistência Social;
- IV. monitorar e avaliar as metas do Plano Decenal à luz das deliberações;

desempenhar outras atividades que lhe sejam designadas pela Plenária do CMAS.

Art. 4º Os documentos apresentados para registro, acompanhamento e fiscalização pela Comissão terão os seguintes prazos para tramitação e análise:

- I. Protocolo e recebimento da documentação: até 5 (cinco) dias úteis;
- II. Análise documental inicial: até 15 (quinze) dias corridos após o protocolo;
- III. Visita técnica e fiscalização (se necessária): até 30 (trinta) dias corridos após a análise documental;
- IV. Emissão do parecer final e aprovação ou recomendação de ajustes: até 10 (dez) dias úteis após a visita técnica;
- V. Comunicação oficial às entidades sobre o resultado da análise: até 5 (cinco) dias úteis após emissão do parecer.

Art. 5º O prazo para instalação e início das atividades da Comissão será de até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Riacho dos Cavalos - PB, 18 de agosto de 2025

ELIZÂNGELA GALDINO DA COSTA
Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

3

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro